



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Nº. 14/2018

***Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Sebastianense, e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Sebastianense ao Senhor JOSÉ BOSCO FERNANDES DE CASTRO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão a conta de dotações próprias.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 29 de outubro de 2018.

**Elias Rodrigues de Jesus**

Pastor Elias  
Vereador



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2018

**“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sebastianense, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Concede título de Cidadão Sebastianense ao Senhor JOSÉ BOSCO FERNANDES DE CASTRO, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão a conta de dotações próprias.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 29 de outubro de 2018.

**ELIAS RODRIGUES DE JESUS**  
**“Pastor Elias”**  
**VEREADOR**



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

## PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2018

**MATÉRIA:** “Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Senhor José Bosco Fernandes de Castro”.

**BASE LEGAL:** Art. 8, XVIII; Art. 36, “IV”; Art. 39; Art. 40, “I”; Art. 51 letra “a”, parágrafo único da LOM; Art. 77, XXV e Art. 88, §2º; Art. 126, parágrafo 1º, “II”; Art. 136, parágrafo 1º, “I”; Art. 137; Art. 142, parágrafo único, letra “c”; Art. 207 do R.I.

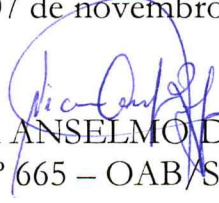
**NOTA TÉCNICA** A iniciativa se encontra regular, formal e materialmente em ordem.

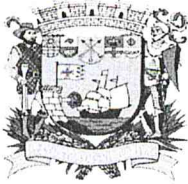
O Projeto para sua apreciação deverá estar subscritas por dois terços dos membros da Câmara Municipal, no caso oito vereadores, antes de ser deliberado pelo plenário desta Casa de Leis de acordo com o parágrafo 2º do artigo 88 do Regimento Interno.

No mérito o Projeto de Decreto Legislativo, possui justificativa as fls. (02/03), para sua **aprovação terá de ter a maioria simples dos membros deste Poder Legislativo conforme dispõe o artigo 51, “a” e 52 c.c artigo 39 da LOM.**

Sendo a nossa breve análise, podendo prosseguir e, a final, receber a apreciação plenária.

SMJi Projur, 07 de novembro de 2018.

  
NICANOR ANSELMO DO REGO JUNIOR  
Matricula nº 665 – OAB/SP nº 182.271



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS.

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

27 / 11 / 18

### Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 14/18.

Da autoria do vereador Elias Rodrigues de Jesus, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que “Concede Título de Cidadão Sebastianense ao Senhor José Bosco Fernandes de Castro pelos relevantes serviços prestados ao município”.

A matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 13 de novembro de 2018.

**José Reis de Jesus Silva**

**PRESIDENTE**

**Onofre Santos Neto**

**SECRETÁRIO**

**Pedro Renato da Silva**

**MEMBRO**